

Serra, 19 de agosto de 2022.

CARTA CIRCULAR A-DCS/001/2022 do **PEL 073/2022**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022 - N° BANCO DO BRASIL 955424

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM PRODUZIDOS, INCLUINDO LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS..

Processo nº: 2022.008198

ATENÇÃO, EMPRESAS LICITANTES!

Prezados Senhores,

Chamamos a atenção de V. S^{as} para as informações abaixo:

I

Em relação ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, págs. 24 e 25 do edital:

ONDE SE LÊ:

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

12.2.2 **Declaração** de que detém o direito legal e intelectual de comercialização das licenças dos produtos, caso não seja proprietária da solução ofertada.

12.2.3 **Declaração** de que detém o direito legal e intelectual de comercialização das licenças dos produtos, caso não seja proprietária da solução ofertada.

12.2.3.1 Na declaração deverá estar especificado que a licitante está autorizada pelo fabricante (documento fornecido por este ou por seu representante legal) a comercializar as licenças, instalar, configurar e parametrizar a solução, bem como a prestar todos os demais serviços de manutenção e suporte técnico necessários à implantação e operação do software pela **CESAN**, conforme **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e anexos.

LEIA-SE:

(Considerem excluído o item repetido, 12.2.2, e mantido apenas o item 12.2.3)

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

12.2.3 **Declaração** de que detém o direito legal e intelectual de comercialização das licenças dos produtos, caso não seja proprietária da solução ofertada.

12.2.3.1 Na declaração deverá estar especificado que a licitante está autorizada pelo fabricante (documento fornecido por este ou por seu representante legal) a comercializar as licenças, instalar, configurar e parametrizar a solução, bem como a prestar todos os demais serviços de manutenção e suporte técnico necessários à implantação e operação do software pela **CESAN**, conforme **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e anexos.

...

II

Em relação ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pág. 26 do edital:

ONDE SE LÊ:

15. PREÇOS

...

15.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

4. Teste dos **SERVIÇOS** executados, conforme normas da ABNT.

LEIA-SE:

15. PREÇOS

...

15.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

4. Teste dos **SERVIÇOS** executados.

III

Em relação ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pág. 30 do edital:

ONDE SE LÊ:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

...

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

e) **15% (quinze por cento)** no valor total da medição do mês de referência em caso de não atendimento de 90% dos chamados dentro do prazo definido no item 2.4.9, do **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

LEIA-SE:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

...

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- e) **5% (cinco por cento)** no valor total da medição do mês de referência em caso de não atendimento de 90% dos chamados dentro do prazo definido no item 2.4.9, do **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

IVEm relação ao **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, pág. 51 do edital:**ONDE SE LÊ:**

- 2.4.11 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item **2.4.6**, a contar da data e hora de realização do chamado técnico aberto pela **CESAN**.

LEIA-SE:

- 2.4.11 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item **2.4.9**, a contar da data e hora de realização do chamado técnico aberto pela **CESAN**.

VEm relação ao **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, pág. 51 do edital:**ONDE SE LÊ:**

- 2.4.12 Se a **CONTRATADA** não atender 90% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item **2.4.6**, se comprometerá em conceder na nota fiscal um desconto de 15% (quinze por cento), referente ao valor total a ser faturado.

LEIA-SE:

- 2.4.12 Se a **CONTRATADA** não atender 90% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item **2.4.9**, se comprometerá em conceder na nota fiscal um desconto de 5% (cinco por cento), referente ao valor total a ser faturado.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Gabriela Domingues Belmonte

- Pregoeira da **CESAN** -